

**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS DA UNAFISCO
NACIONAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

PREÂMBULO

*Nós, membros da Mesa Eleitoral da Representação Regional de Minas Gerais da Unafisco Associação Nacional, abaixo assinados, por designação do Presidente desta representação, Sra. Marilena Fonseca Fernandino, **nos termos do artigo 27 e parágrafos do Regimento Interno** e em respeito às suas demais disposições, tendo em vista o princípio democrático inerente a esta Associação e à República Federativa do Brasil, Estado Democrático e de Direito, elaboramos, promulgamos e fazemos publicar o presente Regimento Eleitoral, a disciplinar o pleito para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, para o triênio 2016/2019, nos termos abaixo.*

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Representação Regional de Minas Gerais da UNAFISCO NACIONAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, referentes ao triênio 2016/2019, reger-se-ão pelo seu Regimento Interno e por este Regimento.

Art. 2º. O processo eleitoral tem início em 1º de janeiro do ano de eleição, ocasião em que começa a fluir o prazo para inscrição das chapas eleitorais perante a Mesa Eleitoral, cujo término dar-se-á em 1º de março do respectivo ano.

§ Único. O marco inicial para a abertura dos trabalhos da campanha eleitoral tem como termo inicial a data da inscrição das chapas eleitorais pela Mesa Eleitoral, após a verificação da situação cadastral dos candidatos junto a Secretaria Geral da UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL.

Art. 3º. Compete à Diretoria e à Mesa Eleitoral a realização e a organização da eleição segundo suas respectivas atribuições, em conformidade com as disposições regimentais internas e as previstas neste Regimento.

